



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

COMUNICADO N. 19 DE 08 DE JULHO DE 2020

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juízes(as);

Prezados(as) Servidores(as);

FORO JUDICIAL. SISTEMAS INFORMATIZADOS. EPROC. DISTRIBUIÇÃO AUTOMATIZADA. ASSUNTO PROCESSUAL INDICADO PELO CADASTRADOR DA PETIÇÃO INICIAL E UTILIZAÇÃO DA TARJA DE SEGREDO DE JUSTIÇA. NECESSIDADE DE CONFERÊNCIA E CORREÇÃO PELO USUÁRIO INTERNO.

Mediante o presente comunicado, em atendimento a pedido da Diretoria-Geral Judiciária do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, a Corregedoria-Geral da Justiça reforça às unidades judiciais do Primeiro Grau de Jurisdição a necessidade de conferência e retificação, pelo usuário interno, do assunto processual indicado pelo cadastrador da petição inicial de processos em trâmite no eproc, especialmente em face da distribuição automática operada pelo novo sistema, que dispensa prévia intervenção humana. Recomenda-se, nesse sentido, que o exame seja executado logo no momento da análise da exordial, bem como como ratificado antes da remessa à instância superior, quando for o caso.

Orienta-se, igualmente, que, durante a conferência do assunto, o usuário observe, também, a correta utilização da tarja de segredo de justiça em relação aos assuntos que gozam de proteção legal, abaixo elencados:

MATÉRIA	PREVISÃO LEGAL	ÁRVORE DE ASSUNTOS DO CNJ
Crimes Contra a Dignidade Sexual	Art. 234-B do Código Penal	Cód. 3463 e filhos
Casamento, Separação de Corpos, Divórcio, Separação, União Estável, Filiação, Alimentos e Guarda de Crianças e Adolescentes	Art. 189, II, do Código de Processo Civil	Cód. 5626 e filhos
Arbitragem e Carta Arbitral	Art. 189, IV, do Código de Processo Civil	
Direito da Criança e do Adolescente	Art. 189, IV, do Código de Processo Civil	Cód. 9634 e filhos; Cód. 10688 e filhos; Cód 9971
	Art. 234-B do Código Penal	Códigos: 9968; 11981; 12007
	Art. 189, II, do Código de Processo Civil	Códigos: 9966; 9965; 9975; 9974; 9973; 9972; 12090;

		9970; 12002; 12004; 12003;
Lei Maria da Penha - Medidas Protetivas de Urgência	FONAVID - ENUNCIADO 34: As medidas protetivas de urgência deverão ser autuadas em segredo de justiça, com base no art. 189, II e III, do Código de Processo Civil.	Cód. 11984

Na mesma linha, aproveita-se o ensejo para reprimir a orientação contida na [Circular n. 153, de 28 de maio de 2020](#), no sentido da imprescindibilidade de inclusão do assunto "12612-Covid-19" nas ações relacionadas à doença do novo coronavírus, para fins de cumprimento da [Portaria CNJ n. 57/2020](#), que dispõe sobre o monitoramento das medidas judiciais de enfrentamento à crise na sede do Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão.



Documento assinado eletronicamente por **SORAYA NUNES LINS**,
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em 11/07/2020, às 13:28, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **4774410** e o
código CRC **B4DDA266**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Torre I, 11ª andar - Bairro Centro - Florianópolis -
SC - CEP 88020-901 - E-mail: cgj@tjsc.jus.br